EDITAL Nº 011/2020–PPGECEM/CB

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS (2020) E CONVOCAÇÃO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECEM – MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

considerando as Resoluções 006/2017 e 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Resolução nº 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Portaria nº 029/2017- CCET, de 26/06/2017, referente a constituição da Comissão Permanente e Pedagógica de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

considerando os Editais 009/2019-PPGECEM/CB, 010, 011, 012 e 013/2019-PPGECEM/CB, de divulgação de edital de bolsas 2019 e respectivamente convocações dos selecionados;

considerando o Edital Nº 010/2020–PPGECEM/CB - Abertura de Processo Seletivo para distribuição de bolsas e cadastro reserva de bolsistas (2020), do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado E Doutorado;

considerando que há vacância (a partir de julho/2020) para 2 (duas) bolsas - o mestrado.

TORNA PÚBLICO:

O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA **DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS (2020)**, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECEM – MESTRADO E DOUTORADO, por ordem de classificação e pontuação - enviada pelo aluno e aferida pela comissão de bolsas, para a distribuição imediata de **2 bolsas de mestrado, bem como a classificação para fins de casdastro**

reserva para mestrado e doutorado, nos termos do Edital Nº 010/2020–PPGECEM/CB, com início de vigência distinto, conforme a vacância daquelas já distribuídas a discentes do PPGECEM.

1 RESULTADO

1.1 MESTRADO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ENVIADA	PONTUAÇÃO AFERIDA	Orientador	Linha
1º	**Danilo de Oliveira Kitzberger**	**392,00**	**404,00**	**João F.Christofoletti**	**EC**
2º	**Ana Maria Foss**	**277,25**	**277,25**	**Tiago Emanuel Klüber**	**EM**
3º	Karen Vanessa Gozer Banheza	257,00	268,00	Andréia Büttner Ciani	EM
4°	Jeniffer Sabrina Machado	177,50	182,50	Dulce Maria Strieder	EC
5°	André Bonfante Bório	94,50	77,00	Dulce Maria Strieder	EC

1.1.1 Indeferido - Mestrado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ENVIADA	PONTUAÇÃO AFERIDA	Orientador	Linha
N/C	Daiane Gomes Prior	245,50	Prazo para integralização de curso excendente ao disposto na resolução 076/2010-CAPES	Dulcyene Maria Ribeiro	EM

1.2 DOUTORADO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ENVIADA	PONTUAÇÃO AFERIDA	Orientador	Linha
1º	Paulo Wichnoski	1627	1627	Tiago Emanuel Klüber	EM
2º	Mariana Bolake Cavalli	585	390	Fernanda Aparecida Meglhioratti	EC
3º	Jéssica Engel do Nascimento	296	296	Márcia Borin da Cunha	EC
4º	Glessyan de Quadros Marques	326	276	Márcia Borin da Cunha	EC

2 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os **candidatos classificados dentro do limite de vagas – conforme vacância de 2 vagas para o mestrado**, a providenciarem os documentos, solicitados pelo PPGECEM e enviarem até o dia 10/07/2020, via e-mail para o endereço cascavel.ppgecem@unioeste.br.

3 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender à Portaria CAPES nº 76/2010, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2010;

b) Fazer usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGECEM para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

3.2 As bolsas de mestrado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECEM, terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 12 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

3.3 As bolsas de doutorado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECEM, terão vigência de até 24 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 24 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

4 REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

a) Ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;

b) Dedicação **exclusiva** às atividades do Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa;

c) Não possuir vínculo empregatício, de acordo com o disposto na Portaria nº 76/2010, - CAPES de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;

d) Comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGECEM, da CAPES e de outras agências de fomento;

e) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-

Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

f) Não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;

g) Participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.

h) Assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano, durante a vigência da bolsa, que deverão ser comprovadas mediante formulário próprio fornecido pelo PPGECEM,

i) Participar de no mínimo dois seminários, ao ano, do Seminário Permanente promovido pelo PPGECEM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificado.

j) Apresentar, no mínimo, um seminário no Seminário Permanente, promovido pelo PPGECEM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificado;

k) Entregar, no ínicio de cada semestre, o plano de trabalho semestral do bolsista, bem como o cronograma de permanência na instituição.

l) Entregar relatório semestral de bolsas, concernentes às atividades realizadas no período de vigência, com a respectiva aprovação e assinatura do orientador, nos prazos estabelecidos pelo PPGECEM.

m) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento imediato da bolsa de estudos.

n) O não cumprimento das condições postas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, implicará no cancelamento da bolsa, mediante avaliação da comissão de bolsas e aprovação do colegiado do PPGECEM.

5 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado não poderão assumir a bolsa, exceto que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove o vínculo não remunerado.

5.1 O(a) discente bolsista no PPGECEM que venha a desenvolver atividade remunerada como professor contratado poderá ser bolsista em conformidade com o Art. 81, § 2ª do Regulamento do PPGECEM.

5.2 O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 07 de julho de 2020

Prof. Dr. Tiago Emanuel Klüber
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação em Ciências e Educação Matemática
Mestrado e Doutorado Portaria Portaria 2921/2019-GRE e
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria 068/2018-CCET